

**Ementa: denomina de Ciclovia Germando Hardke a via ciclística construída entre a sede municipal e a unidade frigorífica de Aves da Copagril, localizada nas margens da rodovia PRC-467, e de outras providências.**

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

"A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Ciclovia Germando Hardke a via ciclística construída nas margens da PRC-467, que faz a ligação entre a sede do Município de Marechal Cândido Rondon e a unidade frigorífica da Copagril.

Art. 2º - Através da presente Lei, fica o Executivo Municipal obrigado a realizar a manutenção e limpeza da referida via ciclística, permitindo assim a sua correta utilização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

Sala de Reuniões, em 29 de Fevereiro de 2010.

SERGIO MACIEL

Vereador